



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1791 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD CD 3288/2025.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, com amparo no art. 75, II da Lei 14.133/2021. **Autoriza**

Interessados(as): Seção Médico-odontológica.

I. A Seção Médico-odontológica requer a contratação direta da empresa **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 21.504.525/0001-34)** por dispensa de licitação, para aquisição de materiais odontológicos, conforme proposta comercial apresentada pela empresa (*doc. 4*).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"Os itens supramencionados são essenciais para o atendimento odontológico de magistrados e servidores. A falta dos produtos poderá acarretar prejuízos para o atendimento e risco de suspensão nos atendimentos odontológicos"

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exibe pesquisa de preços mediante consulta a fornecedores, tendo obtido três cotações de empresas, escolhendo a que apresentou os **menores valores para cada item**.

IV. A contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2025, no qual está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

V. Comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme as certidões juntadas aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta das empresas, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaração de ausência de nepotismo (*art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021*) e reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (*art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021*).

VI. Designo os fiscais da futura contratação, conforme indicado pela unidade (*doc. 2*), em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Anexados aos autos, conforme demonstrativos (*doc. 10*), o saldo orçamentário adequado no Sistema de Gestão Orçamentária.

VIII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa e a emissão de nota de empenho da seguinte forma (*cf. pedido de cotação*):

- R\$ 6.756,27 em favor da empresa **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 21.504.525/0001-34)**.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, 09/09/2025

(assinado digitalmente)

Luciano João Nogueira

Ordenador da Despesa em Substituição
